



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 007/2024

09/12/2024
Assinado

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian:

Apresento para a apreciação do Douto Plenário o seguinte projeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Processo n.º 069 de 04/12/24
Anexo n.º 03
Assinado por Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

Revoga a Lei nº 1255, de 13 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1255, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É a finalidade da presente iniciativa respeitar a Legislação em vigor, neste caso a Lei de Responsabilidade, que proíbe o aumento de despesas nos últimos 180 dias da Legislatura e na próxima Legislatura.

Comendador Levy Gasparian, 02 de dezembro de 2024.

José Fernando Cheffer

Presidente

FOLHA 03 PROC. 069/24
Alexandrina Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 23.554.559/0001-51

LEI N° 1255, DE 13 DE NOVEMBRO 2024.

**Revoga o item IV, do art. 5º, da Lei
Municipal 1019/2019.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o item IV, do art. 5º, da Lei nº 1019, de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito